



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 177/2026

PROJETO DE LEI Nº 171/2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o “Mês Municipal de Conscientização sobre a Disfagia”, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de outubro de 2026, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o “Mês Municipal de Conscientização sobre a Disfagia”, a ser realizado anualmente no mês de março.

Parágrafo único. O dia 20 de março será considerado a data central das ações de conscientização previstas nesta Lei, em referência ao Dia Nacional de Atenção à Disfagia reconhecido e difundido pelas entidades representativas da Fonoaudiologia.

Art. 2º O Mês Municipal de Conscientização sobre a Disfagia tem por objetivos:

I - ampliar o conhecimento da população sobre a disfagia, seus sinais de alerta, fatores de risco e possíveis consequências;

II - incentivar o reconhecimento precoce das alterações da deglutição e a busca por avaliação de profissionais habilitados;

III - disseminar orientações destinadas às pessoas com sinais de disfagia, seus familiares e cuidadores;

IV - contribuir para a prevenção de complicações relacionadas à disfagia, especialmente desidratação, desnutrição, broncoaspiração, pneumonia aspirativa e asfixia;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

V - dar visibilidade às necessidades das pessoas com disfagia nos diferentes ciclos da vida; e

VI - estimular a integração e o intercâmbio de informações entre os serviços, profissionais, instituições e entidades que atuem na promoção da saúde, na prevenção, na avaliação, no encaminhamento e no cuidado relacionados às alterações da deglutição.

Art. 3º Durante o mês de março poderão ser desenvolvidas ações de caráter informativo, educativo e preventivo, tais como campanhas de conscientização, palestras, rodas de conversa, divulgação de materiais orientativos e atividades destinadas à identificação de sinais de alerta e à orientação da população.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo Poder Público, no âmbito de suas competências e observadas a conveniência e a disponibilidade administrativa, em cooperação com instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente por TULIO
JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 20/10/2026 09:04:04 -
03:00

Assinado digitalmente por HELIO
ALVES RIBEIRO
Data: 20/10/2026 11:10:04 -
03:00



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DDC5-9311-2027-34C5